



073/2020 DIR OLY OF

Belo Horizonte, 07 de outubro de 2020.

**A**

**SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**Assunto: Recurso à análise SEDESE/DGLIE-NAPE Nº 96/2020 - Solicitação de adequação financeira e prorrogação do prazo de execução**

**Processo nº 1480.01.0011642/2020-22**

**Executor: OLYMPICO CLUB**

**Projeto: 2017.01.0272 – ATLETA OLYMPICO V**

Prezados senhores,

Abaixo esclarecemos as questões que nos foram apresentadas, na ANÁLISE acima especificada, para que seja revisto o indeferimento à nossa solicitação de utilização do saldo financeiro nas ações já previstas e a prorrogação do prazo de execução do projeto ATLETA OLYMPICO V.

Com relação ao item 4.3.2 onde lemos:

4.3.2. A Equipe Técnica chegou a encaminhar 2 (duas) Diligências ao Executor, solicitando esclarecimentos quanto a viabilidade da solicitação. Na primeira Diligência, foi solicitado ao Executor que encaminhasse a Planilha Evolutiva de Despesas em formato Excel, já que o arquivo encaminhado inicialmente estava em formato PDF e com a resolução muito ruim. Já na segunda Diligência, a Equipe solicitou ao Executor que demonstrasse a viabilidade financeira para realizar as alterações, já que, de acordo com a Planilha Evolutiva encaminhada pelo Executor, não era possível identificar em quais rubricas houve economias que possibilitassem o pagamento das novas despesas. Em sua resposta, o Executor encaminhou uma nova Planilha, porém, continuou sem identificar a origem do dinheiro que seria remanejado. Os únicos valores possíveis de visualizar eram referentes aos rendimentos da aplicação financeira, que totalizavam R\$3.966,80, muito abaixo dos R\$37.390,98 necessários para custear os salários dos profissionais por mais 06 (seis) meses.

Esclarecemos:

Foi orientado pela equipe técnica, através de e-mail datado de 23/09/2020, que a Planilha Evolutiva de Despesas deveria apresentar um recorte da evolução do Projeto até o momento da solicitação de alteração, devendo conter as despesas remanejadas, as despesas executadas e não executadas, as que seriam aumentadas, reduzidas ou criadas, demonstrando a origem e o destino dos recursos. E ainda, mesmo que uma despesa ainda não tivesse sido executada, seria necessário fazer uma previsão, de maneira a possibilitar visualização não só dos valores das novas despesas, como também os valores economizados e que seriam utilizados para cobrir os novos gastos.



Reelaboramos e reanexamos a planilha evolutiva de despesas onde especificamos:

- valor original do projeto;
- valor do projeto adequado ao valor captado (aprovado);
- valor do projeto executado até novembro de 2020 (12 meses de execução);
- valor correspondente ao nosso pedido de prorrogação do prazo de execução, que será de 03 meses, portanto até 11/02/21 e não de 06 meses, conforme informamos anteriormente.

Além da planilha evolutiva de despesas elaboramos e anexamos uma planilha consolidada contendo os itens, quantidades e valores do projeto readequado e aprovado, valores previstos para execução do projeto até 11/11/2020, finalizando os 12 meses de execução e as quantidades e valores previstos para os itens aos quais pleiteamos a prorrogação até 11/02/2021.

Com relação ao item 4.3.3 onde lemos:

4.3.3. Outro ponto que merece destaque e atenção, diz respeito aos valores depositados na conta exclusiva do Projeto. Em consulta com o NMC - Núcleo de Monitoramento e Controle, viu-se que, aparentemente, foram depositados na conta do Projeto um valor de R\$354.558,73 pelo Apoiador, esse valor está acima dos valores dos Termos de Compromisso aprovados, que é de R\$246.051,28.

Esclarecemos:

Os depósitos efetuados na conta corrente do projeto ATLETA OLYMPICO V, nº 3425-0, foram:

30/01/2019 – R\$ 73.000,00

27/02/2019 – R\$ 50.592,34

18/03/2019 – R\$ 22.139,42

18/04/2019 – R\$ 22.139,42

20/05/2019 – R\$ 22.139,43

18/06/2019 – R\$ 22.139,43

18/07/2019 – R\$ 22.139,43, e somam o total de: R\$ 234.289,47, conforme extratos anexos.

Informamos que abrimos a conta corrente 3425-0 para o projeto ATLETA OLYMPICO V e que os depósitos foram efetuados pelos apoiadores, a partir de 31/01/2019. Não há nenhuma movimentação bancária com data anterior à 30/01/2019, conforme extratos bancários anexos.

O saldo da conta corrente 3425-0, relativos aos depósitos efetuados pelos apoiadores, foi transferido para conta poupança de nº 30261-9.

Em junho de 2019 optamos por aplicar os recursos no fundo CAIXA FIC GIRO MPE RF REF DI LP, visto que os rendimentos estavam superiores aos rendimentos da conta poupança.

Ocorreu que parte do saldo foi transferido para o fundo e outra parte permaneceu na conta poupança, até 11/09/2019, data em que foi encerrada, pois transferimos todo o saldo da conta poupança para o fundo CAIXA FIC GIRO MPE RF REF DI LP.

Desconhecemos a informação de que foram depositados, na conta do Projeto pelo Apoiador, o valor de R\$ 354.558,73.

Anexamos todos os extratos para devida conferência da Equipe Técnica.



Com relação ao item 4.3.4 onde lemos:

4.3.4. Foi verificado que existem documentos na Prestação de Contas falando a respeito da transferência de recursos para outra conta, mas os valores mencionados não são suficientes para ter apenas recursos do incentivo na conta do Projeto. A Equipe Técnica reitera que, a conta do Projeto é exclusiva para movimentação de recursos do incentivo, justamente para não haver complicações durante a Prestação de Contas.

Esclarecemos:

Anexamos a este ofício a declaração do apoiador ARCELORMITTAL atestando o depósito efetuado à maior, no valor de R\$ 12.843,31, na conta do projeto ATLETA OLYMPICO V e a autorização, da Equipe Técnica, para efetuarmos a transferência para conta do projeto ATLETA OLYMPICO IV. Portanto dos R\$ 234.289,47 depositados na conta do projeto ATLETA OLYMPICO V, ao deduzirmos a transferência de R\$ 12.843,31, para a conta do projeto ATLETA OLYMPICO IV, chegamos ao montante de R\$ 221.446,16. Conforme demonstram os extratos bancários anexos a este ofício.

Com relação ao item 4.3.5 onde lemos:

4.3.5. Como o Executor não conseguiu apresentar dados suficientes que demonstrassem a origem e a fonte dos recursos necessários para custear a novas despesas, e diante da possibilidade haver recursos na conta bancária do Projeto não decorrentes do incentivo fiscal, a Equipe fica impossibilitada de manifestar pela aprovação solicitação de Adequação.

Esclarecemos:

Reencaminhamos a planilha com as devidas correções, conforme informamos na resposta ao item 4.3.2.

Com relação haver recursos na conta do projeto não decorrentes do incentivo fiscal, informamos não termos ciência desse fato, visto que os extratos bancários comprovam os valores depositados, assim como toda movimentação financeira efetuada nas contas, corrente e aplicação, do projeto em questão. Extratos, da conta corrente e aplicação, anexos a este ofício.

Com relação ao item 4.3.6 onde lemos:

4.3.6. Vale destacar ainda que, caso seja constatado que algum Apoiador fez depósitos mais altos do que os valores dos Termos de Compromisso, a Secretaria de Estado de Fazenda será comunicada e o Apoiador em questão não poderá fazer a dedução do recurso que ultrapassar os valores dos Termos de Compromisso.

Esclarecemos:

Não detectamos nenhum aporte financeiro à maior, efetuado por apoiadores, com exceção do valor de R\$ 12.843,31, tratado no item 4.3.4, acima.



Extratos da conta corrente e aplicação, assim como a declaração do apoiador ARCELORMITTAL atestando o depósito efetuado à maior, no valor de R\$ 12.843,31, na conta do projeto ATLETA OLYMPICO V e a autorização, da Equipe Técnica, para efetuarmos a transferência para conta do projeto ATLETA OLYMPIVO IV, estão anexos.

Com relação ao item 4.4.2 onde lemos:

4.4.2. Registra-se que, em caso de recurso, o Executor deve comprovar a viabilidade financeira para custear as novas despesas, demonstrando detalhadamente qual a fonte dos recursos que serão utilizados para pagar os profissionais por mais 6 (seis) meses, além de indicar em quais meses dos extratos bancários é possível visualizar os valores economizados.

Por fim, registra-se que é de suma importância que o Executor esclareça as movimentações na conta bancária e a origem dos recursos depositados pelo Apoiador em relação aos valores dos Termos de Compromisso.

Esclarecemos:

TERMOS DE COMPROMISSO - ATLETA OLYMPICO V			
Nº	Apoiador	CNPJ	Valor do TC
2018.0123 - 2017.01	ArcelorMittal Brasil S/A	17.469.701/0032-73	35.470,32
2018.0124 - 2017.01	ArcelorMittal Brasil S/A	17.469.701/0034-35	87.584,16
2019.0005 - 2017.01	MART MINAS DISTRIBUICAO LTDA	04.737.552/0001-38	16.805,95
2019.0006 - 2017.01	MART MINAS DISTRIBUICAO LTDA	04.737.552/0002-19	19.285,69
2019.0007 - 2017.01	MART MINAS DISTRIBUICAO LTDA	04.737.552/0005-61	14.430,45
2019.0008 - 2017.01	MART MINAS DISTRIBUICAO LTDA	04.737.552/0006-42	13.421,30
2019.0009 - 2017.01	MART MINAS DISTRIBUICAO LTDA	04.737.552/0007-23	21.576,81
2019.0010 - 2017.01	MART MINAS DISTRIBUICAO LTDA	04.737.552/0009-95	15.304,29
2019.0011 - 2017.01	MART MINAS DISTRIBUICAO LTDA	04.737.552/0010-29	22.172,31
TOTAL			246.051,28
Valor destinado à SEESP (10% do valor total captado)			24.605,13
Valor destinado ao projeto			221.446,15

Os depósitos efetuados na conta corrente do projeto ATLETA OLYMPICO V, nº 3425-0, pelos apoiadores, foram:

30/01/2019 – R\$ 73.000,00

27/02/2019 – R\$ 50.592,34

18/03/2019 – R\$ 22.139,42

18/04/2019 – R\$ 22.139,42

20/05/2019 – R\$ 22.139,43

18/06/2019 – R\$ 22.139,43

18/07/2019 – R\$ 22.139,43, e somam o total de: R\$ 234.289,47, conforme extratos bancários anexos.



Dos R\$ 234.289,47 depositados, R\$ 12.843,31 foram transferidos para conta do projeto ATLETA OLYMPICO IV, conforme declaração do apoiador ARCELORMITTAL e autorização da Equipe Técnica, ambos anexos. Portanto foram depositados para o projeto ATLETA OLYMPICO V o total de R\$ 221.446,16.

Os meses/extratos onde é possível visualizar os valores economizados são:

Item 09, da planilha financeira – meses 11/2019 à 03/2020 e meses 05, 06 e 07/2020.

Item 10, da planilha financeira – meses 11/2019 à 08/2020.

Item 11, da planilha financeira – meses 11/2019 à 03/2020 e meses 05, 06 e 07/2020.

Item 12, da planilha financeira – meses 11/2019 à 08/2020.

Referem-se ao pagamento de salários e encargos da mão de obra prevista no projeto.

Esta economicidade refere-se à Medida Provisória nº 936, de 01/04/2020, que instituiu o programa emergencial de manutenção do emprego e renda, dispondo de medidas trabalhistas complementares para enfrentamento do Covid-19 e que foi aplicada à mão de obra contemplada no projeto, ASSISTENTE DE ESPORTES e dois AUXILIARES DE ESPORTES.

**ASSISTENTE ESPORTE (Natalia)**

Férias 01 à 30/04/2020 (30 dias)

Suspensão: 04/05 à 03/07/2020 (60 dias)

Redução Jornada 70% x Salário: 09/07 à 07/10/2020 (90 dias)

**AUXILIAR ESPORTIVA (Leandro)**

Férias: 18/03 à 16/04/2020 (30 dias)

Suspensão: 22/04 à 21/09/2020 (150 dias)

**AUXILIAR ESPORTIVA (Ronaldo)**

Férias: 01 à 30/04/2020 (30 dias)

Suspensão: 04/05 à 21/09/2020 (138 dias)

Desde já agradecemos a atenção e orientações que nos possibilitaram elaborar às justificativas e providenciar as devidas correções. Atenciosamente,

**Walney José de Almeida**  
Presidente do Olympico Club